

(Revogado pelo Decreto nº 11.147, de 26 de julho de 2022)

DECRETO Nº 10.762, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

| alterações: | Art. 1º O Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes |
|------------------------|--|
| | <u>"Art. 49</u> |
| | § 9º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê Interministerial será de duzentos e enta dias, contado de 1º de agosto de 2021, prorrogável por cento e vinte dias. |
| | |
| | Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 10.542, de 12 de novembro de 2020. |

Brasília, 2 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Bento Albuquerque

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.8.2021 e retificado em 4.8.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.